



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2017

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 070/2017**

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PLAMURB - MS ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.077.202/0001-98, com sede a Rua Dr. Cyro Bueno, 154, Vila Planalto, na cidade de Campo Grande - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora **Mirna Estela Arce Torres**, brasileira, portadora da carteira de identidade tipo RG n.º 1902958, emitida pela SSP/RN, e do CPF n.º 008.460.674-63, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 058/2017 - Carta Convite nº 023/2017**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada visando a prestação de serviços de supervisão, gerenciamento, assessoria e consultoria em contratos e convênios junto a Caixa Econômica Federal e outros órgão financiadores das políticas e elaboração de projetos básicos de obras civis do município de Glória de Dourados, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 023/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO : O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 147.450,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.015.451.0300.1002	Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

4 - CONDIÇÕES PARA CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES : Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 023/2017**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 07 de Junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PLAMURB - MS ENGENHARIA EIRELI - EPP
Mirna Estela Arce Torres
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336-831-04

ASSINATURA

NOME: HELIO PINHEIRO AZEVEDO

CPF/MF: 39079471-53



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2017
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: PLAMURB – MS Engenharia Eireli - EPP

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada visando a prestação de serviços de supervisão, gerenciamento, e consultoria em contratos e convênios junto a Caixa Econômica Federal e outros órgão financiadores das políticas e elaboração de projetos básicos de obras civis do município de Glória de Dourados, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 023/2017**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 147.450,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.015.451.0300.1002	Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Glória de Dourados - MS, 07 de Junho de 2017

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Mirna Estela Arce Torres – Representante da Empresa

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MATO GROSSO DO SUL. (CENTRO DE DIAGNOSTICO MEDICO) torna publico que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - (MAM de Dourados (MS)) a Licença Simplificada para a atividade de instalação do Centro de Diagnóstico Médico - COD, Nº 347, localizado na Rod. BR 463, Km 12, Pólo da Fazenda Bonanza, SN, Ubateneiro Bonanza, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ERICA GISELE LOPES DE OLIVEIRA, 006.916.281-65, torna publico que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - (MAM de Dourados (MS)), a Licença Simplificada - LS para a atividade de Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, Classe 1, localizada na Rua Maria Alves da Silva, 475 - Jardim Guacurus, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerência Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no dia 30 de Junho de 2017, às 13:00 horas, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de diversos materiais a serem utilizados em reparos e reposição em diversos próprios municipais, e de acordo com as quantidades e especificações exigidas no Anexo II deste Edital.

RETRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Gerência Municipal de Gestão Pública, Praça Municipal de Glória de Dourados, s/nº, à Rua Tenente de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 07:00 às 17:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada endereçado ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados.

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1811 ou pelo Email licitacao@ms.gov.br/gmail.com

Glória de Dourados - MS, 19 de Junho de 2017.
Nelson Henrique
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

AVISO DE RESULTADO
O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 02/2017 - Processo Administrativo nº 001/2017, realizada em 14/06/2017, com início às 13:00 horas, que versa sobre fornecimento de refeições a serem servidas na Cidade de Dourados-MS, a servidores da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, quando a sessão naquela cidade, seguiu-se vencedora do certame a empresa RESTAURANTE MAXIMO LTDA - ME, sendo o valor total para fornecimento do objeto fixado de R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: PLAMURB - MS Engenharia Eireli - EPP

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada visando a prestação de serviços de supervisão, gerenciamento, e consultoria em contratos e convênios junto a Caixa Econômica Federal e outros órgão financiadores das políticas e elaboração de projetos básicos de obras civis do município de Glória de Dourados, e de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 023/2017.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 147.450,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.015.451.0300.1002	Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Glória de Dourados - MS, 07 de Junho de 2017

ASSINANTE:

Contratada: Arineu Pereira Nantes - Prefeito Municipal
Contratante: Mirna Estela Arce Torres - Representante da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/1/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE DOURADOS

DISTRITO DE PANAMBI

Rua José Francisco da Cruz, S/N - CEP 79876-000

Fone (67) 3413-1110

Edital de Proclamas Nº. 9514

Jaimé de Oliveira Cruz OFICIAL SUBSTITUTO, faz saber e apresentaram os documentos exigidos pelo 1525. I, III e Brasil:

ANDRÉ LUIZ SPSSATTO e JOICIMARA RICARTI VIEIRA Dourados/MS, nascido em três (03) de março (03) de mil novecentos e noventa e três (1993), estado civil SOLTEIRO, residente em RUA VOLANDA KARRU, S/Nº, DISTRITO DE PANAMBI, Dourados-MS, **KARRU, S/Nº, DISTRITO DE PANAMBI, Dourados-MS, SPSSATTO e de dona FATIMA MARIA SPSSATTO, JOICIMARA VIEIRA, natural de Iaporã - MS, nascida em onze (11) de novembro e noventa e três (1993), estado civil SOLTEIRA, residente RUA VOLANDA KARRU, S/Nº, DISTRITO DE PANAMBI, filha de WILSON RICARTI DE OLIVEIRA e de dona Fátima Vieira Lazarino. Se alguém souber de algum impedimento o**

lel.
Lavr o presente para ser afixado em Cartório em Cartório no publicado.

Livro nº. 26D Folhas: 116

Distrito de Panambi-MS, 14 de Junho de 2017

Jaimé de Oliveira Cruz